



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 1.494/2018

Em 15 de Fevereiro de 2018.

**ESTABELECE AOS AGENTES
POLÍTICOS MUNICIPAIS: PREFEITO,
VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E
VEREADORES, ÍNDICE DE REVISÃO
GERAL ANUAL.**

Gilnei Arlindo Luchese, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral, anual, prevista no art. 37, X, parte final, da Constituição Federal, no percentual de 2,86% (dois vírgula oitenta e seis por cento), com vigência a partir de 1º de Fevereiro de 2018, aos agentes políticos municipais: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores.

Art. 2º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do Orçamento para o ano de 2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 15 de Fevereiro de 2018.


Gilnei Arlindo Luchese,
Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15/02/2018

PAULO MUNIR CERENTINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

